



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS
CEP: 52171-900 - Recife/PE
TELEFONE: (81) 3320.6249
E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA NORMATIVA GR/UFRPE Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre horário de funcionamento da UFRPE no período de 18/10/2022 a 04/11/2022.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 408/2020 de 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2020, Edição 91, Seção 2, página 23, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, que a UFRPE entrará em recesso acadêmico da graduação, com demandas reduzidas em diversos setores desta Universidade durante o período de 18/10/2022 a 04/11/2022;

CONSIDERANDO, que a UFRPE sofreu corte orçamentário para custeio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa no ano de 2022;

CONSIDERANDO, que em razão das restrições orçamentárias, foi reduzida a prestação de serviços terceirizados em diversas áreas da Universidade;

CONSIDERANDO, que a restrição orçamentária enfrentada pela UFRPE só pode ser atenuada com a redução de despesas discricionárias, abrangendo despesa de custeio operacional e capital;

CONSIDERANDO, que é obrigação da Administração Pública, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar medidas necessárias para obtenção do equilíbrio orçamentário,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, no período 18 de outubro a 04 de novembro de 2022, as Unidades Acadêmicas, Departamentos Acadêmicos, Estações Experimentais e as Unidades Administrativas que

compõe a Universidade Federal Rural de Pernambuco, terão seu horário de funcionamento regular das 07:00h às 14:00h ininterruptamente, com jornada trabalho diária de 6 horas.

Art. 2º As atividades de Pesquisa, Pós-graduação e do CODAI, continuarão com seu funcionamento no horário normal.

Art. 3º A unidade que necessitar funcionar fora do horário estabelecido no Art. 1º, deverá encaminhar justificativa devidamente formalizada através de processo eletrônico para autorização pela Reitoria.

§ 1º Com a autorização da Reitoria, o processo será encaminhado à PROGEPE.

§ 2º Os servidores que desempenham suas atividades nos turnos tarde e noite, deverão desempenhar suas atividades no horário estabelecido no Art. 1º, exceto os descritos no Art. 2º, e aqueles em situações específicas que deverão através de processo eletrônico, encaminhado a Reitoria, solicitar autorização especial de atividade.

Art. 3º Todos os servidores registrarão seu ponto eletrônico com a jornada de 6 horas e a PROGEPE cadastrará no SIGRH uma Ocorrência da Unidade para toda a UFRPE a partir das 14 horas, a fim de complementar a carga horária diária dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 18 de outubro de 2022 e deverá ser observada por todas as Unidades desta UFRPE.

GABRIEL RIVAS DE MELO
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA